HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE

Termo de Referência 147/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
147/2026	160143-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	SEBASTIAO MAURO GOMES DA SILVA	10/11/2026 10:17 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64577.017437/2026-88

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição **parcelada de Material Laboratorial**, com equipamentos cedidos em regime de **COMODATO** (com manutenção e assistência técnica) com integração ao **SOFTWARE LABORATORIAL** para Laboratórios de Análises Clínicas (sistema COMPLAB), destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital Militar de Área de Campo Grande – **H Mil A CG.** Os produtos a serem adquiridos, encontram respaldo Institucional conforme previsão no Plano de Contratação Anual e no Planejamento Estratégico do H Mil A CG, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT	Descrição do material	UNID	QUANT	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	Pedido Mínimo	Pedido Máximo
		ITENS COTADOS INDIVIDUALMENTE						
1	399552	KIT P/ REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA AUTOMATIZADO	TESTE	40.000	13,80	552.000,00	3.000	15.000
2	339560	KIT P/ REALIZAÇÃO DE EXAME DE URINA AUTOMATIZADO, COM CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE PARTÍCULAS URINÁRIAS	TESTE	17.000	11,60	197.200,00	1.000	5.000
3	412583	TESTE DE GASOMETRIA (FLUID PACK). PARÂMETROS PO2, PCO2, PH, ELETRÓLITOS, SO2, HT, GLICOSE E LACTATO	TESTE	5.800	25,19	146.102,00	150	1.500
4	386394	HEMOGLOBINA A1C (GLICOSILADA) POR HPLC OU ELETROFORESE POR CAPILARIDADE	TESTE	15.000	10,80	162.000,00	720	3.600
		GRUPO 1 - REAGENTES PARA MICROBIOLOGIA AUTOMATIZADA						
5	334365	CARTAO PARA IDENTIFICAÇÃO MICROBIANA AUTOMATIZADA	CARTÃO	2.500	72,00	180.000,00	300	1.500
6	334364	CARTAO PARA DETERMINAÇÃO DE SENSIBILIDADE MICROBIANA AUTOMATIZADA (ANTIBIOGRAMA).	CARTÃO	2.500	68,00	170.000,00	300	1.500
		GRUPO 2 - REAGENTES PARA COAGULAÇÃO						
7	382701	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP), C/ RNI E ISI INFERIOR A 1,3	TESTE	8.000	5,50	44.000,00	700	3.500
8	382699	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA (AUTOMATIZADO)	TESTE	8.000	5,57	44.560,00	700	3.500

9	332750	FIBRINOGÊNIO	TESTE	3.000	8,00	24.000,00	250	1.250
		GRUPO 3 - REAGENTES PARA HEMOCULTURA						
10	354346	FRASCO HEMOCULTURA PEDIÁTRICO COM ATÉ 40 ML DE CULTURA TSB, HEMINA, MENADIONA, ATMOSFERA ENRIQUECIDA COM CO2, SPS, COM INIBIDORES DE ANTIBIÓTICOS, CAPACIDADE PARA 0,5 A 4,0 ML DE SANGUE DO PACIENTE	UNID	500	36,90	18.450,00	20	200
11	354345	FRASCO HEMOCULTURA ADULTO PARA AERÓBIOS COM ATÉ 40 ML DE CULTURA TSB, HEMINA, MENADIONA, ATMOSFERA ENRIQUECIDA COM CO2, SPS, COM INIBIDORES DE ANTIBIÓTICOS, CAPACIDADE PARA 3,0 A 10,0 ML DE SANGUE DO PACIENTE	UNID	1.500	34,00	51.000,00	100	1.000
12	333846	FRASCO HEMOCULTURA ADULTO PARA ANAERÓBIOS COM ATÉ 40 ML DE CULTURA TSB, HEMINA, MENADIONA, ATMOSFERA ENRIQUECIDA COM N2 E CO2, AGENTES REDUTORES, SPS, COM INIBIDORES DE ANTIBIÓTICOS, CAPACIDADE PARA 3,0 A 10,0 ML DE SANGUE DO PACIENTE	UNID	1.500	34,00	51.000,00	100	1.000
		GRUPO 4 - REAGENTES PARA IMUNOHEMATOLOGIA						
13	337326	CARTÃO PARA CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ABO/RH+PROVA REVERSA. CARTÃO COM MÍNIMO DE 6 MICROTUBOS OU MICROCOLUNAS, CONTENDO ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-D, CONTROLE E PROVA REVERSA	CARTÃO	2.500	18,30	45.750,00	100	1.000
14	353695	CARTÃO P/ CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA ABO/RH E COOMBS EM RN. CARTÃO COM MÍNIMO DE 6 MICROTUBOS OU MICROCOLUNAS CONTENDO ANTICORPOS MONOCLONAIS ANTI-A, ANTI-B, ANTI-AB, ANTI-D, CONTROLE E ANTIGLOGULINA HUMANA	CARTÃO	600	16,00	9.600,00	100	200
15	332981	CARTÃO PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES. CARTÃO COM MÍNIMO DE 6 MICROTUBOS, CONTENDO ANTI-IMUNOGLOBULINAS POLIESPECÍFICAS DESTINADO À PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES (COOMBS INDIRETO) E PESQUISA DE AUTOANTICORPOS (COOMBS DIRETO)	CARTÃO	600	12,35	7.410,00	100	200
		GRUPO 5 - REAGENTES PARA IMUNOQUÍMICA						
16	351627	ÁCIDO ÚRICO	TESTE	14.000	4,57	63.980,00	1.000	10.000
17	351628	ALBUMINA	TESTE	9.000	3,73	33.570,00	1.000	10.000
18	334073	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA	TESTE	1.200	15,15	18.180,00	100	1.000
19	351649	ALT (TGP)	TESTE	25.000	2,82	70.500,00	1.000	10.000
20	351624	AMILASE	TESTE	4.000	4,29	17.160,00	750	7.500
21	351419	ASLO (ANTI ESTREPTOLISINA O)	TESTE	1.200	12,90	15.480,00	200	2.000
22	351648	AST (TGO)	TESTE	25.000	3,27	81.750,00	1.000	10.000
23	351638	BILIRRUBINA DIRETA	TESTE	10.000	3,67	36.700,00	1.000	10.000
24	351634	BILIRRUBINA TOTAL	TESTE	10.000	3,33	33.300,00	1.000	10.000
25	339051	CÁLCIO	TESTE	12.000	3,89	46.680,00	1.000	10.000
26	351644	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	TESTE	3.000	13,29	39.870,00	100	1.000
27	433774	CK	TESTE	5.000	3,99	19.950,00	200	2.000
28	378025	CK MB	TESTE	4.000	15,50	62.000,00	150	1.500
29	351675	COLESTEROL HDL	TESTE	20.000	4,79	95.800,00	1.000	10.000
30	333410	COLESTEROL LDL	TESTE	2.400	4,50	10.800,00	200	2.000
31	351623	COLESTEROL TOTAL	TESTE	30.000	3,50	105.000,00	1.000	10.000
32	351632	CREATININA	TESTE	30.000	3,96	118.800,00	1.000	10.000
33	351631	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	TESTE	3.000	4,67	14.010,00	100	1.000
34	442071	DÍMERO D	TESTE	2.500	32,63	81.575,00	100	1.000
35	351621	FATOR REUMATÓIDE	TESTE	2.000	14,71	29.420,00	100	1.000
36	351639	FERRO	TESTE	7.000	4,57	31.990,00	200	2.000
37	351657	FOSFATASE ALCALINA	TESTE	12.000	3,24	38.880,00	1.000	10.000
38	351879	FÓSFORO	TESTE	4.000	3,70	14.800,00	200	2.000
39	351647	GAMA GT	TESTE	12.000	3,76	45.120,00	1.000	10.000
40	351645	GLICOSE	TESTE	30.000	3,71	111.300,00	1.000	10.000
41	357736	HEMOGLOBINA A1C	TESTE	10.000	15,44	154.400,00	200	2.000
42	349994	HOMOCISTEÍNA	TESTE	2.000	54,17	108.340,00	100	1.000
43	333561	LACTATO	TESTE	4.000	6,92	27.680,00	100	1.000
44	351650	LIPASE	TESTE	3.000	4,44	13.320,00	100	1.000

45	351643	MAGNÉSIO	TESTE	12.000	4,49	53.880,00	600	6.000
46	333405	MICROALBUMINA	TESTE	1.800	10,97	19.746,00	100	1.000
47	333328	PCR (PROTEÍNA C REATIVA)	TESTE	25.000	6,61	165.250,00	500	5.000
48	380524	PCR US(PROTEÍNA C REATIVA ULTRA SENSÍVEL)	TESTE	2.000	17,47	34.940,00	100	1.000
49	339053	POTÁSSIO	TESTE	30.000	3,94	118.200,00	500	5.000
50	351653	PROTEÍNAS TOTAIS	TESTE	6.000	3,45	20.700,00	200	2.000
51	351673	PROTEÍNAS TOTAIS - URINA E LCR	TESTE	2.000	4,73	9.460,00	100	1.000
52	339052	SÓDIO	TESTE	30.000	3,66	109.800,00	500	5.000
53	332710	TRANSFERRINA	TESTE	2.500	11,54	28.850,00	100	1.000
54	351646	TRIGLICERÍDEOS	TESTE	25.000	3,75	93.750,00	1.000	10.000
55	372985	URÉIA	TESTE	30.000	2,89	86.700,00	1.000	10.000
56	333557	VANCOMICINA	TESTE	1.000	29,56	29.560,00	100	1.000
57	378036	ANTI - HBC IGM	TESTE	2.000	16,00	32.000,00	100	1.000
58	378035	ANTI - HBC TOTAL	TESTE	2.000	16,50	33.000,00	100	1.000
59	378040	ANTI - HBS	TESTE	3.000	16,10	48.300,00	300	3.000
60	378146	ANTI - HCV	TESTE	3.000	22,00	66.000,00	300	3.000
61	436931	ANTI - HIV 1 + 2 COMBO (AC+AG)	TESTE	5.000	19,35	96.750,00	300	3.000
62	442236	ANTI - TPO	TESTE	3.000	16,26	48.780,00	300	3.000
63	447895	ANTI-CCP (ANTICORPO ANTI PEPTIDEO CITRULINADO)	TESTE	1.500	32,59	48.885,00	100	1.000
64	378044	BETA HCG	TESTE	3.000	15,70	47.100,00	300	3.000
65	378031	CORTISOL	TESTE	2.700	16,29	43.983,00	300	3.000
66	378016	ESTRADIOL	TESTE	3.600	16,00	57.600,00	300	3.000
67	378034	FERRITINA	TESTE	10.000	14,61	146.100,00	300	3.000
68	357104	FOLATO	TESTE	6.000	15,61	93.660,00	300	3.000
69	378023	FSH	TESTE	4.200	15,70	65.940,00	300	3.000
70	378140	HAV IGM	TESTE	1.500	20,85	31.275,00	100	1.000
71	352417	HAV TOTAL	TESTE	1.500	22,18	33.270,00	100	1.000
72	428276	HBSAG	TESTE	3.000	16,05	48.150,00	300	3.000
73	340706	INSULINA	TESTE	4.200	15,99	67.158,00	100	1.000
74	378022	LH (HORMONIO LUTEINIZANTE)	TESTE	4.000	16,40	65.600,00	300	3.000
75	349474	PARATORMÔNIO (PTH)	TESTE	3.300	26,69	88.077,00	300	3.000
76	352489	PRO BNP (PEPTÍDEO NATRIURÉTICO CEREBRAL)	TESTE	2.700	64,00	172.800,00	300	3.000
77	437084	PROCALCITONINA	TESTE	1.500	111,73	167.595,00	300	3.000
78	378021	PROGESTERONA	TESTE	3.300	15,96	52.668,00	300	3.000
79	378027	PROLACTINA	TESTE	3.000	14,00	42.000,00	300	3.000
80	378030	PSA LIVRE	TESTE	6.000	18,40	110.400,00	300	3.000
81	378032	PSA TOTAL	TESTE	5.000	18,98	94.900,00	300	3.000
82	378147	RUBEOLA IGG	TESTE	1.200	20,36	24.432,00	100	1.000
83	378144	RUBEOLA IGM	TESTE	1.200	20,37	24.444,00	100	1.000
84	350622	SHBG (GLOBULINA LIG. DE HORMÔNIOS SEXUAIS)	TESTE	4.200	22,70	95.340,00	300	3.000
85	357268	SIFILIS	TESTE	5.000	19,80	99.000,00	300	3.000
86	378019	T3 LIVRE	TESTE	3.000	13,54	40.620,00	300	3.000
87	356507	T3 TOTAL	TESTE	3.300	13,36	44.088,00	300	3.000
88	378017	T4 LIVRE	TESTE	18.000	10,45	188.100,00	300	3.000
89	378020	TESTOSTERONA TOTAL	TESTE	4.800	19,50	93.600,00	300	3.000
90	356312	TOXOPLASMOSE IGG	TESTE	1.500	19,23	28.845,00	100	1.000
91	356313	TOXOPLASMOSE IGM	TESTE	1.500	21,24	31.860,00	100	1.000
92	400449	TROPONINA	TESTE	3.300	19,90	65.670,00	300	3.000
93	378094	TSH	TESTE	20.000	10,00	200.000,00	300	3.000
94	349473	VITAMINA B 12 (CIANOCOBALAMINA)	TESTE	12.000	18,48	221.760,00	300	3.000
95	400466	VITAMINA D TOTAL	TESTE	18.000	28,00	504.000,00	300	3.000

97	392009	CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO)	TESTE	2.100	15,50	32.550,00	100	500
98	412570	CHAGAS	TESTE	1.200	15,96	19.152,00	100	500
99	356308	CITOMEGALOVIRUS IGG	TESTE	1.500	17,95	26.925,00	100	500
100	356309	CITOMEGALOVIRUS IGM	TESTE	1.500	19,06	28.590,00	100	500
101	360109	CA 15.3	TESTE	2.100	18,64	39.144,00	100	500
102	382633	CA 19.9	TESTE	2.100	18,60	39.060,00	100	500
103	417264	CA 72.4	TESTE	2.100	17,28	36.288,00	100	500
104	389758	CA 125	TESTE	2.100	17,80	37.380,00	100	500
105	340723	TIREOGLOBULINA	TESTE	3.000	20,99	62.970,00	100	500
106	340717	ANTI-TIREOGLOBULINA	TESTE	3.000	18,02	54.060,00	100	500
107	378024	DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	TESTE	2.100	17,30	36.330,00	100	500
TOTAL						**7.890.462,00**		

1.1.1. **Em caso de divergência entre a descrição do item no CATMAT e o disposto neste Termo de Referência, prevalece a especificação contida no Termo de Referência, por não haver CATMAT que descreva fielmente o bem a ser licitado.**

1.1.2. Os exames serão licitados individualmente (itens 1 a 4) e por grupos (grupo 1 - itens 5 e 6, grupo 2 - itens 7 a 9, grupo 3 - itens 10 a 12, grupo 4 - itens 13 a 15 e grupo 5 itens 16 a 106), o agrupamento dos itens se faz necessário, pelos motivos a seguir expostos:

- Padronização de insumos: a utilização de produtos de uma mesma metodologia permite padronizar todas as operações de execução do exame, diminuindo custos operacionais e tempo de análise.
- Limitação do espaço físico: o espaço físico do laboratório do H Mil A CG não comporta um número maior de equipamentos além do solicitado nos itens e grupos do presente termo de referência.
- Biossegurança: reagentes prontos para uso reduzem a exposição a agentes potencialmente infectantes resultando em maior proteção ao pessoal técnico do laboratório.
- Agilidade na liberação de resultados: O LAC do H Mil A CG também realiza exames de pacientes oriundos dos setores de Pronto Atendimento, UTI e Internação, portanto necessita liberar resultados de maneira rápida e exata, o que se consegue realizando o maior número possível de exames no mesmo equipamento, utilizando a mesma amostra e mesma metodologia de análise.

Dessa forma, pretende-se obter um melhor aproveitamento do mercado com a realização da licitação em grupo, visto que a junção de itens permite utilizar um mesmo equipamento para realização de inúmeros exames e resultará em maior atratividade para o mercado, economicidade e consequentemente tornará mais viável a contratação ampliando a competitividade.

Logo, para o caso em tela o agrupamento da forma que foi realizado aumenta a viabilidade e qualidade na execução dos testes aumentando a eficiência na realização e liberação dos resultados.

1.2. O bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.Observações para os itens:

1.4.1 Critério de Julgamento: menor preço por item (itens do 01 ao 04), sendo declarado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço para o item.
14.2 Critério de Julgamento: menor preço global (Grupo 01- "Itens 5, 6"; Grupo 02 "Itens 07 ao 09"; Grupo 03

"Itens 10 ao 12"; Grupo 04 "Itens 13 ao 15"; Grupo 05 "Itens 16 ao 106"), sendo declarado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço para o grupo, seguindo o constante no item "3.2" do Termo de Referencia.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021. Alteração ou atualização dos preços registrados com correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulados nos últimos 12 meses, desde que comprovado que o preço é vantajoso, através de Pesquisa de Preços com no mínimo 3 preços de referência.

1.5.1 A prorrogação da validade da ata de registro de preços importará na renovação do quantitativo registrado, sem a soma do quantitativo eventualmente não utilizado no primeiro ano de vigência e observado o disposto no art. 23 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.5.2 Serão observadas as disposições do edital, da Ata e das orientações jurídicas aplicáveis.

1.6. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.7. **O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP : 00394452000103-0-000390/2026

II) Data de publicação no PNCP : 23/06/2025

III) Id do item no PCA:35

IV) Classe/Grupo: 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO" REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE

V) Identificador da Futura Contratação: 160143-15/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e nas condições abaixo descritas:

3.1.1. A aquisição dos materiais de uso laboratorial com equipamentos cedidos em regime de **COMODATO** (com manutenção e assistência técnica) e com integração ao **SOFTWARE LABORATORIAL em uso,** tem por

objetivo a realização de exames no Laboratório de Análises Clínicas (LAC) dos usuários deste Hospital. Para cumprir sua missão o laboratório necessita de uma ampla diversidade de material de consumo laboratorial. Esse material é empregado na coleta das amostras biológicas, no seu processamento e na realização do exame propriamente dito. As quantidades dos produtos foram estimadas para uso durante 01 ano e foram definidas com base na estatística de consumo.

3.1.2. Os materiais adquiridos serão utilizados nos setores de Coleta, Hematologia, Imunologia, Imunoquímica, Microbiologia e Urocoproanálise.

3.1.3. A escolha da modalidade pregão justifica-se uma vez que o objeto da presente aquisição se refere a materiais comuns cujo padrão de desempenho e qualidade está objetivamente definido no edital e em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

3.1.4. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP, tendo em vista que pela natureza do objeto licitado, não é possível para o H Mil A CG definir previamente o quantitativo a ser demandado. Diante disso e da expectativa de disponibilidade orçamentária, as aquisições ocorrerão de forma parcelada ao longo de doze meses, conforme a necessidade.

3.2 Critério de Julgamento: menor preço global

3.2.1. No encaminhamento da proposta deverá ser informado o preço individual de cada item, sendo declarado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global para o grupo de itens. Entretanto, sob pena de desclassificação, não serão admitidas propostas de preços de valores superiores aos preços máximos unitários fixados pela Administração.

3.2.**2 A aquisição por preço global de grupo de itens será admitida nas seguintes hipóteses:**

3.2.2.1 **Aquisição da totalidade dos itens de grupo**, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

3.2.2.2. **A aquisição de item isolado** para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o **menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances** e, nos casos em que não for o menor preço, será necessário anexar uma pesquisa de preços justificando que não existe sobrepreço na aquisição.

3.3 Obrigações da Contratada

3.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.3.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

3.3.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.3.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3.2. O prazo de validade dos bens na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano ou 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante quando o mesmo for igual ou inferior a um ano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O vencedor dos itens de nº 1 ao 4 será o LICITANTE que apresentar menor valor de cada item. O vencedor dos Grupos de nº 1 ao 5 será o LICITANTE que apresentar menor valor global de cada grupo, obrigando-se a apresentar a cotação individual de cada item do grupo. Será desclassificada a proposta de preço da LICITANTE que não cotar todos os itens de cada grupo. Para os itens 34 (teste para determinação de DIMERO D), 62 (teste para determinação de ANTI – TPO), 63 (teste para determinação de ANTICORPO ANTI PEPTIDEO CITRULINADO - ANTI-CCP), 77 (teste para determinação de PROCALCITONINA), 97 (teste para determinação de ANTICORPOS ANTI-TRIPANOSOMA CRUZI), 98 (teste para determinação de ANTICORPOS ANTI-CITOMEGALOVÍRUS IgG) e 99 (teste para determinação de ANTICORPOS ANTI-CITOMEGALOVÍRUS IgM), todos do grupo 5, será aceito a realização do exame em equipamento secundário, desde que obedecidas as demais condições deste Termo de Referência. A proposta no sistema, obrigatoriamente, deverá apresentar a descrição detalhada com os dados necessários para a identificação dos produtos cotados. Proposta com expressão do tipo: “atendemos plenamente o edital”, “Estamos de acordo com o edital”; “Conforme o edital”; etc., será desclassificada e não participará da fase de lances.

4.2. Para a realização dos testes do ITEM 1 (HEMOGRAMA) a CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato 2 (dois) contadores hematológicos iguais, sendo que: 01 (um) contador deverá ser acoplado a um preparador/corador de lâminas e 01 (um) contador deverá ficar disponível para backup e pronto para substituição imediata em caso de falha ou mal funcionamento do primeiro, deverá ainda, obrigatoriamente, ser fornecido um leitor automatizado para analise digital da morfologia celular, podendo ser acoplado ou não ao preparador/corador de lâminas, devem possuir interface bidirecional e as seguintes características e condições:

4.2.1. Realizar as contagens globais de leucócitos, hemácias, plaquetas; a determinação da hemoglobina e hematócrito; e o cálculo dos índices hematimétricos. A contagem de leucócitos deve diferenciar as populações de eosinófilos, monócitos, neutrófilos, linfócitos e basófilos;

4.2.2. Realizar no mínimo 100 hemogramas/hora;

4.2.3. Possuir memória para, no mínimo, 1.000 resultados;

4.2.4. Utilizar princípio de Citometria de Fluxo para WBC (diferencial e células imaturas);

4.2.5. Utilizar Impedância para plaquetas, série vermelha e hematócrito e método para hemoglobina, isento de cianeto;

4.2.6. Realizar a contagem de eritroblastos nucleados;

4.2.7. Possuir carregamento de amostras no modo manual e automático (rack);

4.2.8. Realizar, no mínimo, os seguintes parâmetros: WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT, NEUT%, LINF%, MONO%, EO%, BASO%, IG%, NEUT#, LINF#, MONO#, EO#, BASO#, IG#, RDW, MPV;

4.2.9. Possuir leitor de código de barras embutido no equipamento para leitura em racks das amostras;

4.2.10. Realizar homogeneização automática das amostras;

4.2.11. Realizar ciclo de inicialização automática;

4.2.12. Possuir reagentes da mesma marca ou expressamente homologados e autorizados pelo fabricante do equipamento;

4.2.13. O contador e o preparador/corador de lâminas devem ser interligados através de 1 (uma) esteira e dispostos em linha, sem a necessidade manual de transferência de racks de amostras.

4.2.14. O Preparador/Corador deve ser totalmente automatizado com capacidade de preparar e corar no mínimo 75 lâminas por hora.

4.2.15. Possibilidade de realizar tipos de esfregaço, conforme hematócrito.

4.2.16. Possibilidade de opções de coloração incluindo pré fixação com etanol.

4.2.17. Fornecer todas as soluções, inclusive o corante, e as lâminas virgens para confecção dos esfregaços em 100% do total de Hemogramas realizados.

4.2.18. O leitor automatizado para analise digital da morfologia celular, poderá ser, ou não, acoplado ao preparador/corador de lâminas, desde que, seja compatível com as laminas realizadas por ele, deverá possuir minimamente as seguintes características:

4.2.19.Número de células

4.2.19.1. Definido pelo usuário (por lâmina: 100).

4.2.20.Controle de qualidade
4.2.20.1.Teste de precisão de localização celular para verificar o hardware e a qualidade da cor.

4.2.21.Armazenamento de resultados
4.2.21.1. Capacidade para 1.000 lâminas.

4.2.22.Velocidade
4.2.22.1.Sangue periférico:
• Capacidade de 30 lâminas/hora para análise diferencial completa (análise de 100 leucócitos + eritrócitos + plaquetas)

4.2.22.2.Digitalização das lâminas:
• Capacidade de 20 lâminas por hora (10 x 10 mm com aumento de 10x)
• Capacidade de 1,5 lâmina por hora (10 x 10 mm com aumento de 50x)
4.2.22.3.Fluidos biológicos:
• Capacidade de 15 lâminas por hora para diferencial (análise de 100 leucócitos com aumento de 10x)
• Capacidade de 3 lâminas por hora para diferencial (análise de 100 leucócitos com aumento de 50x)

4.2.23. Durante o processamento da lâmina, o analisador deverá localizar automaticamente, capturar digitalmente e pré-classificar as células, com a possibilidade do operador verificar e/ou modificar a classificação sugerida e também poderá introduzir observações e comentários adicionais, se necessário. Software em ambiente windows. Possuir teste de localização celular para verificação de hardware e da qualidade da coloração.Possuir também a verificação de esfregaços. Fornecer todos os consumíveis necessários para o funcionamento e operação do mesmo, bem como todas as atualizações de software necessárias, inclusive que abranjam contagem e diferenciação de células medulares, caso essa tecnologia seja desenvolvida.

4.2.24. A CONTRATADA deverá ainda:

4.2.24.1. Entregar mensalmente 3.000 tubos de coleta a vácuo para realização dos exames (tubos EDTA de 2 e 4 ml). Os tubos devem ser certificados para o equipamento;

4.2.24.2. Entregar uma impressora laser para impressão dos mapas de trabalho.

4.2.24.3. Entregar mensalmente 1 conjunto para controle de qualidade de, no mínimo 2 níveis – normal e alto - para todos os parâmetros analisados;

4.2.24.4. Arcar com TODOS os custos decorrentes de: instalação do drive de interfaceamento do equipamento e dos softwares necessários à sua operação nos computadores e servidores relacionados ao equipamento, incluindo todas as despesas de preparação da infraestrutura (tubulações e cabeamento), viagens e todas as despesas decorrentes desta; implantação, configuração, integração e homologação do interfaceamento do equipamento no Sistema de Informações Laboratoriais (LIS) da CONTRATANTE; licenciamento de uso; de manutenção mensal; de suporte de todos os softwares necessários ao uso do Sistema de Interfaceamento, tais como gerenciadores de bancos de dados e softwares de acesso remoto; fornecimento de todas as placas multiserial ou os servidores de portas necessários à conexão do Sistema de Interfaceamento ao LIS, com garantia de substituição em caso de defeito por toda a vigência do contrato; pagamento de impostos, taxas, encargos trabalhistas, frete e quaisquer outras despesas incidentes sobre o licenciamento do interfaceamento ou sobre a prestação dos serviços vinculados a este e treinamento de todos os usuários do sistema.

4.2.24.5. Arcar com os serviços de suporte, manutenção e atualização para manter a operação do interfaceamento sem solução de continuidade durante toda a vigência do contrato, compreendendo: consultoria contínua; suporte técnico (esclarecimento de dúvidas, análise e correção de intercorrências, etc.) via telefone, e-mail, acesso eletrônico remoto via 4G ou superior; fornecimento das melhorias e novas funcionalidades desenvolvidas pela detentora dos direitos autorais do Sistema de Interfaceamento; correção de todas as falhas ou interrupções do interfaceamento; reconfiguração do sistema de interfaceamento e dos equipamentos de automação quando do surgimento de quaisquer tipos de panes ou atualizações necessárias.

4.2.24.6. Arcar com todos os serviços de adaptações estruturais, elétricas e hidráulicas do local que se fizerem necessárias para instalação e funcionamento dos equipamentos.

4.3. Para a realização dos testes do ITEM 2 (EXAME DE URINA) a CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato 1 (um) equipamento com interface bidirecional e as seguintes características e condições:

4.3.1. Realizar a identificação química dos componentes da amostra e identificação das partículas e demais estruturas do sedimento por imagens digitais ou citometria de fluxo associada ao sistema automatizado de microscopia/imagens digitais para validação e diferenciação morfológica das estruturas sedimentares;

4.3.2. Carregar automaticamente as amostras em equipamento de módulo único ou módulos integrados;

4.3.3. Realizar no mínimo 100 exames/hora;

4.3.4. Identificar, no mínimo: hemácias, leucócitos, cristais, cilindros patológicos, cilindros hialinos, células epiteliais não escamosas, células epiteliais escamosas, bactérias, leveduras, espermatozóides, muco e piócitos;

4.3.5. Possuir leitor de código de barras;

4.3.6. A CONTRATADA deverá ainda:

4.3.6.1. Entregar mensalmente as cubetas para a análise de sedimento. As cubetas devem ser certificadas para o equipamento;

4.3.6.2. Arcar com TODOS os custos decorrentes de: instalação do drive de interfaceamento do equipamento e dos softwares necessários à sua operação nos computadores e servidores relacionados ao equipamento, incluindo todas as despesas de preparação da infraestrutura (tubulações e cabeamento), viagens e todas as despesas decorrentes desta; implantação, configuração, integração e homologação do interfaceamento do equipamento no LIS; licenciamento de uso; de manutenção mensal; de suporte de todos os softwares necessários ao uso do Sistema de Interfaceamento, tais como gerenciadores de bancos de dados e softwares de acesso remoto; fornecimento de todas as placas multiserial ou os servidores de portas necessários à conexão do Sistema de Interfaceamento ao LIS, com garantia de substituição em caso de defeito por toda a vigência do contrato; pagamento de impostos, taxas, encargos trabalhistas, frete e quaisquer outras despesas incidentes sobre o licenciamento do interfaceamento ou sobre a prestação dos serviços vinculados a este e treinamento de todos os usuários do sistema.

4.3.6.3. Arcar com os serviços de suporte, manutenção e atualização para manter a operação do interfaceamento sem solução de continuidade durante toda a vigência do contrato, compreendendo: consultoria contínua; suporte técnico (esclarecimento de dúvidas, análise e correção de intercorrências, etc.) via telefone, e-mail, acesso eletrônico remoto via 4G ou superior; fornecimento das melhorias e novas funcionalidades desenvolvidas pela detentora dos direitos autorais do Sistema de Interfaceamento; correção de todas as falhas ou interrupções do interfaceamento; reconfiguração do sistema de interfaceamento e dos equipamentos de automação quando do surgimento de quaisquer tipos de panes ou atualizações necessárias.

4.4. Para a realização dos testes do ITEM 3 (GASOMETRIA COM FLUID PACK) a CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato 2 (dois) equipamentos com as seguintes características:

4.4.1. Medir no mínimo, PO2, PCO2, pH, eletrólitos, Saturação de Oxigênio (SO2), Hematócrito, glicose e lactato;

4.4.2. Possuir reagentes da mesma marca ou expressamente homologados e autorizados pelo fabricante do equipamento;

4.4.3. Aspirar, no máximo, 150 uL de amostra;

4.4.4. Aspirar sangue total e soluções de controle de qualidade;

4.4.5. Aspirar as amostras automaticamente;

4.4.6. Calibrar o sistema automaticamente, sem utilização de cilindros de gases;

4.4.7. Utilizar fluid pack com todos os testes integrados, descartável, de uso único;

4.4.8. Disponibilizar os resultados em, no máximo, 90 segundos;

4.4.9. Analisar 20 amostras por hora, no mínimo;

4.4.10. Possuir monitor sensível ao toque com tela colorida;

4.4.11. Possuir impressora interna;

4.4.12. Possuir software para gerenciamento de dados do paciente e controle de qualidade;

4.4.13. Selecionar automaticamente a voltagem de 110 a 240 V (50 – 60 Hz).

4.4.14. O reagente deve ser entregue em embalagem com quantidade máxima de 250 testes.

4.5. Para a realização dos testes do ITEM 4 (HEMOGLOBINA GLICOSILADA)

4.5.1. A empresa deverá disponibilizar gratuitamente enquanto durar o estoque dos reagentes adquiridos para o equipamento, sob a forma de comodato para o Laboratório de Análises Clínicas / Hmil A CG um equipamento com as seguintes características mínimas:

4.5.2. Equipamento totalmente automatizado com gerenciador de controle de qualidade com 02 níveis, analisados com o gráfico de Levey-Jennings, com programa de interface; carregamento inicial de 28 tubos; capacidade para operar com tubos primários de 16x100mm, 17x100mm e microtubos de 08 mm; identificação do tubo primário com leitura dos códigos de barra; totalmente automatizado; metodologia; eletroforese por capilaridade; migração em fluxo líquido; 02 tubos capilares de sílica; capacidade para processamento de 02 amostras simultâneas; migração controlada pelo sistema de Peltier; detecção direta das hemoglobinas por um comprimento de onda específico; disco rígido de no mínino 40 GB; windows XP profissional; impressora de alta definição; teclado; mouse; modem e 02 portas seriais.

4.5.3. Fornecer assistência técnica preventiva e corretiva (incluindo peças de reposição), bem como promover treinamento técnico necessário para a sua operacionalização.

4.5.4. A empresa deverá disponibilizar o conjunto de componentes destinados a realização integral de todos os testes requeridos, composto de: manutenção do equipamento, troca de lâmpadas, impressora com fita de impressão, reagente, calibrador, controles (no mínimo 02 níveis), diluentes e demais soluções necessárias para a perfeita utilização do equipamento.

4.5.5. Disponibilizar NO-BREAK e bancadas (mesas) adequadas, para os equipamentos que assim o exigirem.

4.5.6. Os materiais e reagentes de uma forma geral deverão ser entregues com, validade superior a 1 (um) ano ou 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.5.7. A empresa vencedora deverá fornecer gratuitamente todos os reagentes, controles e demais insumos necessários por ocasião da instalação e a validação inicial do equipamento.

4.5.8. A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Registro expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os reagentes e equipamentos.

4.5.9. Garantir resultados em um prazo de 48 horas, para os pacientes já cadastrados em caso de problema no equipamento e/ ou interface.

4.5.10. A empresa licitante deve apresentar junto a proposta comercial uma declaração de visita técnica ao local de instalação do equipamento, e deve se responsabilizar por todas as adequações necessárias (elétricas hidráulicas e outras) do local onde será instalado.

4.5.11. A contratada deverá fornecer um software de acordo com o tópico DO SOFTWARE LABORATORIAL.

4.5.12. Entregar mensalmente 1.000 tubos de coleta a vácuo para realização dos exames (tubos EDTA de 4 mL). Os tubos devem ser certificados para o equipamento;

4.6. Para a realização dos testes do GRUPO 1 (IDENTIFICAÇÃO / SENSIBILIDADE MICROBIANA) a CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato 1 (um) equipamento com interface bidirecional e as seguintes características e condições:

4.6.1. Realizar exames de identificação e teste de sensibilidade aos antimicrobianos **(bactérias e fungos)** em equipamento semiautomatizado de bancada com Incubação no próprio sistema;

4.6.2. Possuir banco de dados que identifique, no mínimo, 300 taxonomias diferentes;

4.6.3. Emitir resultado em 24 horas, no máximo;

4.6.4. Acompanhar impressora externa, monitor, CPU, teclado;

4.6.5. Possuir leitora com capacidade mínima para 60 cartões ou kits simultaneamente;

4.6.6. Realizar leitura cinética dos cartões/kits a cada 20 minutos, no máximo;

4.6.7. Liberar os resultados de sensibilidade em uma ampla faixa de concentração inibitória mínima, permitindo a detecção de baixos níveis de resistência, conforme a legislação brasileira vigente;

4.6.8. Possuir software para gerenciamento das análises e resultados em plataforma Windows com alimentação bidirecional automática com dados demográficos de pacientes;

4.6.9. Possuir sistema de alarmes visuais de amostras;

4.6.10. Possuir tela de gerenciamento do equipamento, com informações sobre o status completo de todas as análises em andamento;

4.6.11. Possuir perfil screening urinário.

4.6.12. Detectar os seguintes mecanismos de resistência:

4.6.12.1. Produção de ESBL entre espécies de Enterobacter;

4.6.12.2. Resistência a vancomicina em espécies de enterococos;

4.6.12.3. Resistência a alto nível a aminoglicosídeos nas espécies de enterococos;

4.6.12.4. Resistência a meticilina em estafilococos;

4.6.12.5. Produção de beta lactamase de amplo espectro em espécies de Estafilococos.

4.6.13. A CONTRATADA deverá ainda:

4.6.13.1. Arcar com TODOS os custos decorrentes de: instalação do drive de interfaceamento do equipamento e dos softwares necessários à sua operação nos computadores e servidores relacionados ao equipamento, incluindo todas as despesas de preparação da infraestrutura (tubulações e cabeamento), viagens e todas as despesas decorrentes desta; implantação, configuração, integração e homologação do interfaceamento do equipamento no LIS; licenciamento de uso; de manutenção mensal; de suporte de todos os softwares necessários ao uso do Sistema de Interfaceamento, tais como

gerenciadores de bancos de dados e softwares de acesso remoto; fornecimento de todas as placas multiserial ou os servidores de portas necessários à conexão do Sistema de Interfaceamento ao LIS, com garantia de substituição em caso de defeito por toda a vigência do contrato; pagamento de impostos, taxas, encargos trabalhistas, frete e quaisquer outras despesas incidentes sobre o licenciamento do interfaceamento ou sobre a prestação dos serviços vinculados a este e treinamento de todos os usuários do sistema.

4.6.13.2. Arcar com os serviços de suporte, manutenção e atualização para manter a operação do interfaceamento sem solução de continuidade durante toda a vigência do contrato, compreendendo: consultoria contínua; suporte técnico (esclarecimento de dúvidas, análise e correção de intercorrências, etc.) via telefone, e-mail, acesso eletrônico remoto via 4G ou superior; fornecimento das melhorias e novas funcionalidades desenvolvidas pela detentora dos direitos autorais do Sistema de Interfaceamento; correção de todas as falhas ou interrupções do interfaceamento; reconfiguração do sistema de interfaceamento e dos equipamentos de automação quando do surgimento de quaisquer tipos de panes ou atualizações necessárias.

4.6.13.3.A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos e acessórios necessários para a realização e liberação dos resultados do equipamento em comodato, durante o período em que o equipamento permanecer no H Mil A CG, tais como: diluentes, padrões (cepas ATCC), calibradores e controles além de todo material indispensável à operação de tais equipamentos.

4.7. Para a realização dos testes do GRUPO 2 (REAGENTES PARA COAGULAÇÃO) a CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato 1 (um) equipamento com interface bidirecional e as seguintes características e condições:

4.7.1. Realizar determinações coagulométricas de TAP, TTPA e Fibrinogênio;

4.7.2. Possuir reagentes da mesma marca ou expressamente homologados e autorizados pelo fabricante do equipamento;

4.7.3. Possuir capacidade mínima para 20 amostras simultâneas;

4.7.4. Realizar, no mínimo, 40 exames/hora;

4.7.5. Realizar pipetagem direta de tubo primário 13X75mm;

4.7.6. Possuir leitor de códigos de barras;

4.7.7. Possuir duplo canal de análise;

4.7.8. Dispensar automaticamente amostras e reagentes;

4.7.9. Possuir programa integrado de Controle de Qualidade;

4.7.10. Permitir visualização dos resultados em vídeo e impressora;

4.7.11. Calcular automaticamente a atividade (%) e I.N.R.

4.7.12. A CONTRATADA deverá ainda:

4.7.12.1. Entregar mensalmente 600 tubos de coleta a vácuo para realização dos exames (tubos CITRATO de 1,8 ml e 3,6 ml). Os tubos devem ser certificados para o equipamento;

4.7.12.2. Arcar com TODOS os custos decorrentes de: instalação do drive de interfaceamento do equipamento e dos softwares necessários à sua operação nos computadores e servidores relacionados ao equipamento, incluindo todas as despesas de preparação da infraestrutura (tubulações e cabeamento), viagens e todas as despesas decorrentes desta implantação, configuração, integração e homologação do interfaceamento do equipamento no LIS; licenciamento de uso; de manutenção mensal; de suporte de todos os softwares necessários ao uso do Sistema de Interfaceamento, tais como gerenciadores de bancos de dados e softwares de acesso remoto; fornecimento de todas as placas multiserial ou os servidores de portas necessários à conexão do Sistema de Interfaceamento ao LIS, com

garantia de substituição em caso de defeito por toda a vigência do contrato; pagamento de impostos, taxas, encargos trabalhistas, frete e quaisquer outras despesas incidentes sobre o licenciamento do interfaceamento ou sobre a prestação dos serviços vinculados a este e treinamento de todos os usuários do sistema.

4.7.12.3. Arcar com os serviços de suporte, manutenção e atualização para manter a operação do interfaceamento sem solução de continuidade durante toda a vigência do contrato, compreendendo: consultoria contínua; suporte técnico (esclarecimento de dúvidas, análise e correção de intercorrências, etc.) via telefone, e-mail, acesso eletrônico remoto via 4G ou superior; fornecimento das melhorias e novas funcionalidades desenvolvidas pela detentora dos direitos autorais do Sistema de Interfaceamento; correção de todas as falhas ou interrupções do interfaceamento; reconfiguração do sistema de interfaceamento e dos equipamentos de automação quando do surgimento de quaisquer tipos de panes ou atualizações necessárias.

4.8. Para a realização dos testes do GRUPO 3 (REAGENTES PARA HEMOCULTURA) a CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato 1 (um) equipamento com as seguintes características e condições:

4.8.1. Possuir capacidade mínima de 80 frascos simultaneamente em equipamento totalmente automatizado, e com possibilidade de acréscimo de módulos;

4.8.2. Possuir Reagentes da mesma marca ou expressamente homologados e autorizados pelo fabricante do equipamento;

4.8.3. Detectar automaticamente hemoculturas positivas;

4.8.4. Apresentar sistema de leitura para detectar a presença de CO2 produzida pelos micro-organismos;

4.8.5. Possuir alarme visual e sonoro para demonstrar positividade da amostra;

4.8.6. Identificar a amostra por código de barras e teclado;

4.8.7. Possuir controle de qualidade e calibração automática.

4.9. Para a realização dos testes do GRUPO 4 (REAGENTES PARA IMUNO-HEMATOLOGIA) a CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato 1 (um) equipamento com as seguintes características e condições:

4.9.1. Identificar grupos sanguíneos (prova direta e reversa) e pesquisar anticorpos irregulares utilizando cartões método gel ou microcolunas de aglutinação, em equipamento automatizado ou semiautomatizado, em módulo único;

4.9.2. Possuir reagentes do mesmo fabricante do equipamento;

4.9.3. Incubar e centrifugar cartões com as amostras;

4.9.4. Possuir capacidade mínima para 10 cartões;

4.9.5. A CONTRATADA deverá ainda:

4.9.5.1. Entregar os acessórios e quaisquer outros materiais necessários para a realização dos testes adquiridos.

4.9.5.2. Entregar periodicamente os reagentes de glóbulos vermelhos, soluções diluidoras e quaisquer outros reagentes necessários de maneira que os mesmos sempre estejam dentro do prazo de validade para permitir a realização dos testes adquiridos.

4.10. Para a realização dos testes do GRUPO 5 (REAGENTES PARA IMUNOQUÍMICA) a CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato 1 (um) equipamento com interface bidirecional e as seguintes características e condições:

4.10.1. Realizar determinações imunoquímicas em modo totalmente automático;

4.10.2. Possuir reagentes da mesma marca ou expressamente homologados e autorizados pelo fabricante do equipamento;

4.10.3. Apresentar plataforma de sistema analítico com área de trabalho para bioquímica e imuno-hormônios integrados, em módulo único ou interligado e sem necessidade de transferência de racks de um equipamento para outro.

4.10.4. Utilizar reagentes prontos para uso e identificados por código de barras;

4.10.5. Possuir leitor de código de barras para amostras, controles e calibradores;

4.10.6. Utilizar cubetas descartáveis e tubos primários

4.10.7. Possuir capacidade de carga de pelo menos 150 amostras simultâneas.

4.10.8. Possuir capacidade de processar amostras prioritárias.

4.10.9. Possuir capacidade para no mínimo 1800 testes por hora incluindo ISE, para dosagens bioquímica e no mínimo 300 testes por hora para imuno-hormônios utilizando soro, plasma, urina, liquor, hemolisados de sangue total para hemoglobina glicada. Possuir mínimo de 50 canais de testes para bioquímica e 46 canais de testes para Imuno-hormônios.

4.10.10. Possuir sistema de purificação de água dedicado ao conjunto (se o equipamento utilizar água), com capacidade de produzir pelo menos 16 litros de água/h com resistividade menor que 1,0 uS/cm; com condutímetro interno digital calibrado com certificação; com fornecimento de todos os filtros e consumíveis durante todo o período de utilização do equipamento, caso não utilize química seca.

4.10.11. A CONTRATADA deverá ainda:

4.10.11.1. Entregar mensalmente 3.000 tubos de 5 mL com gel e ativador de coágulo para coleta a vácuo para realização dos exames de imuno-hormônios e 1000 tubos de coleta a vácuo para realização do exame de hemoglobina glicosilada (tubos EDTA de 2 mL). Os tubos devem ser certificados para o equipamento;

4.10.11.2. Entregar um equipamento semiautomático para dosagens de eletrólitos (sódio, potássio, lítio e cálcio iônico) e, mensalmente, os Fluid Packs para realização de, no mínimo, 750 testes;

4.10.11.3. Conceder em comodato, instalar e manutenir, com os seguintes equipamentos de informática necessários:

4.10.11.3.2. Um Servidor de Interface (LIS), com sistema operacional Windows Server ou Linux, equipado com no mínimo 16 GB de memória RAM, 1 unidade de armazenamento SSD para o sistema operacional e 2 discos rígidos (HDDs) de 1 TB cada, configurados para o backup de informações do equipamento.

4.10.11.3.3. Oito impressoras de etiquetas de código de barras " tipo ZEBRA TLP 2844 " ou superior.

4.10.11.3.4. Uma impressora laser para impressão dos mapas de trabalho.

4.10.11.4. Arcar com TODOS os custos decorrentes de: instalação do LIS e dos softwares necessários à sua operação nos computadores e servidores relacionados ao equipamento, incluindo todas as despesas de preparação da infraestrutura (tubulações e cabeamento), viagens e todas as despesas decorrentes desta; implantação, configuração e homologação; licenciamento de uso; de manutenção mensal; de suporte de todos os softwares necessários ao uso do Sistema, tais como gerenciadores de bancos de dados e softwares de acesso remoto; com garantia de substituição em caso de defeito por toda a vigência do contrato; pagamento de impostos, taxas, encargos trabalhistas, frete e quaisquer outras despesas incidentes sobre o licenciamento do Sistema ou sobre a prestação dos serviços vinculados a este e treinamento de todos os usuários do sistema.

4.10.11.5. Arcar com os serviços de suporte, manutenção e atualização para manter a operação do LIS sem solução de continuidade durante toda a vigência do contrato, compreendendo: consultoria contínua; suporte técnico (esclarecimento de dúvidas, análise e correção de intercorrências, etc.) via telefone, e-mail, acesso eletrônico remoto via 4G ou superior; fornecimento das melhorias e novas funcionalidades desenvolvidas pela detentora dos direitos autorais do Sistema; correção de todas as falhas ou interrupções do Sistema; reconfiguração do Sistema e dos equipamentos de automação quando do surgimento de quaisquer tipos de panes ou atualizações necessárias.

4.10.11.6. Arcar com TODOS os custos decorrentes de: instalação do drive de interfaceamento do equipamento e dos softwares necessários à sua operação nos computadores e servidores indicados pela CONTRATANTE, incluindo todas as despesas de preparação da infraestrutura (tubulações e cabeamento), viagens e todas as despesas decorrentes desta; implantação, configuração, integração e homologação do interfaceamento do equipamento no LIS; licenciamento de uso; de manutenção mensal; de suporte de todos os softwares necessários ao uso do Sistema de Interfaceamento, tais como gerenciadores de bancos de dados e softwares de acesso remoto; fornecimento de todas as placas multi serial ou os servidores de portas necessários à conexão do Sistema de Interfaceamento ao LIS, com garantia de substituição em caso de defeito por toda a vigência do contrato; pagamento de impostos, taxas, encargos trabalhistas, frete e quaisquer outras despesas incidentes sobre o licenciamento do interfaceamento ou sobre a prestação dos serviços vinculados a este e treinamento de todos os usuários do sistema.

4.10.11.7. Arcar com os serviços de suporte, manutenção e atualização para manter a operação do interfaceamento sem solução de continuidade durante toda a vigência do contrato, compreendendo: consultoria contínua; suporte técnico (esclarecimento de dúvidas, análise e correção de intercorrências, etc.) via telefone, e-mail, acesso eletrônico remoto via 4G ou superior; fornecimento das melhorias e novas funcionalidades desenvolvidas pela detentora dos direitos autorais do Sistema de Interfaceamento; correção de todas as falhas ou interrupções do interfaceamento; reconfiguração do sistema de interfaceamento e dos equipamentos de automação quando do surgimento de quaisquer tipos de panes ou atualizações necessárias.

4.10.11.8. Fornecer Equipamento Backup para dosagens Imunohormônios: Utilizar os reagentes do mesmo fabricante do equipamento principal. Possuir capacidade mínima para 85 testes/hora, minimo de 18 canais de testes e até 75 amostras onboard.

4.10.12. A CONTRATADA deverá fornecer os reagentes constantes do presente Termo de Referência e instalar o(s) respectivo(s) equipamento(s), em comodato, com a adequação do local, as manutenções preventivas, corretivas e assistência técnica e científica. Quando for exigido o interfaceamento o equipamento será ligado obrigatoriamente ao Sistema de interfaceamento bidirecional do LAC, com todos os custos incluídos, durante o período de utilização, incluídos o drive, mensalidade do interfaceamento e adequações das instalações físicas que se fizerem necessárias para o uso dos mesmos, conforme detalhamentos constantes do presente Termo de Referência.

4.10.13. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos e acessórios necessários para a realização e liberação dos resultados dos exames do equipamento em comodato, durante o período em que o equipamento permanecer no H Mil A CG, tais como: tubos, materiais descartáveis, dispensadores, diluentes, soluções, padrões, calibradores, controles, computadores e acessórios, impressoras, toner (ou equivalente), etiquetas e demais insumos para a impressora "ZEBRA" de código de barras, além de todo material indispensável à operação de tais equipamentos.

4.11. Sustentabilidade

4.11.1. Tem prioridade as empresas que adotam produtos reciclados e recicláveis para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme os termos do artigo 7º, inc. XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, que foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010, que desponta sobre o assunto da logística reversa, em seus artigos 5º, 6º e 7º, que trata (DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DO PODER PÚBLICO).

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do certame licitatório.

4.11.2. Os produtos em tela não geram resíduos tóxicos ao meio ambiente, portanto deverão ser obedecidas as normas estabelecidas pela ANVISA de gerenciamento e segregação de resíduos de serviços de saúde - RESOLUÇÃO RDC Nº. 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Desta forma, o impacto ambiental será mínimo.

4.12. Requisitos comuns para todos os itens ou grupos:

4.12.1. Todos os equipamentos deverão ser NOVOS OU COM NO MÁXIMO 2 ANOS DE USO.

4.12.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos e acessórios necessários para a realização e liberação dos resultados dos exames do equipamento em comodato, durante o período em que o equipamento permanecer no H Mil A CG, tais como: tubos, materiais descartáveis, dispensadores, diluentes, soluções, padrões, calibradores, controles, sangue controle hematológico, reagentes de glóbulos vermelhos, computadores e acessórios, impressoras, toner (ou equivalente), além de todo material indispensável à operação de tais equipamentos.

4.12.3. Após a homologação da Ata do Pregão Eletrônico e a emissão da primeira Nota de Empenho a CONTRATADA será comunicada para instalar o Equipamento no Hospital Militar de Área de Campo Grande. O prazo para a instalação do equipamento será, no máximo, de 15 (quinze) dias corridos.

4.12.4. Os equipamentos deverão ser transportados, entregues e instalados (incluindo bancadas ou qualquer outro material necessário) sem ônus para o CONTRATANTE. O mesmo poderá recusar os equipamentos se não estiverem em perfeitas condições de integridade, funcionamento ou não estiverem de acordo com as especificações mínimas constantes do presente Edital.

4.12.5. Todas as manutenções preventivas e corretivas, assim como a troca de quaisquer peças ou componentes do(s) Equipamento(s), ou o(s) próprio(s) Equipamento(s), ficarão por conta da CONTRATADA, sem ônus para o H Mil A CG.

4.12.6. A CONTRATADA deverá entregar junto com o equipamento o MANUAL DE OPERAÇÃO e MANUTENÇÃO, em português.

4.12.7 Os equipamentos devem ser acompanhados de uma fonte de alimentação elétrica própria, com baterias tipo “no break”, que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 20 minutos na eventualidade de falta de energia elétrica no laboratório.

4.12.8. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 48 horas, o equipamento laboratorial por outro da mesma marca e modelo, ou superior, caso o mesmo apresente defeito insanável.

4.12.9. O equipamento disponibilizado permanecerá no H Mil A CG, sob regime de COMODATO.

4.12.10. A CONTRATADA será responsável pela contratação de seguro para os equipamentos objeto do comodato contra quaisquer eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior.

4.12.11. Os equipamentos serão devolvidos após o término da vigência do Pregão Eletrônico ou ao findar o estoque dos produtos adquiridos, não cabendo à CONTRATANTE o pagamento de multa ou qualquer valor a título de indenização pelo uso do equipamento em eventual prazo que extrapolar a vigência da Ata.

4.12.12. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma para manutenção preventiva dos equipamentos a cada 30 dias, no máximo, com objetivo de manter o perfeito funcionamento dos aparelhos e garantir a fiel execução das análises de forma ininterrupta. O cronograma deverá ser entregue ao Chefe do LAC após a instalação do(s) equipamento(s);

4.12.13. Toda CONTRATADA deverá disponibilizar Assistência Técnica e Assessoria Científica local, em Campo Grande - MS (exceção para o grupo 4), gratuitamente durante toda a vigência do contrato, incluindo manutenção preventiva e corretiva do equipamento, serviços, reparos e reposições de peças, sem ônus ao CONTRATANTE.

4.12.14. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica solicitada (inclusive manutenção corretiva) num período máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do H Mil A CG, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia e todos os 7 (sete) dias da semana (exceção para o grupo 4), em razão dos equipamentos serem utilizados na prestação de serviços relativos à assistência a saúde humana, inclusive de pacientes hospitalizados que necessitam atendimento urgente (PRONTO ATENDIMENTO) e/ou intensivo (UTI).

4.12.15. A CONTRATADA será responsável pela realização dos exames, sem ônus ao CONTRATANTE, em Laboratório da cidade de Campo Grande – MS, se houver paralisação do equipamento por um período superior a 4 (quatro) horas motivada por problemas técnicos e/ou científicos sob a responsabilidade da mesma ou qualquer motivo que impeça o bom funcionamento do equipamento como ausência de peças de reposição ou problemas de logística que impeçam o fornecimento do reagente ou material. Essa responsabilidade perdurará até que a ocorrência seja solucionada.

4.12.16. O pregoeiro poderá solicitar do LICITANTE classificado em primeiro lugar, AMOSTRA do respectivo produto ou catálogo, que deverá ser apresentada no PRAZO CONSTANTE DO EDITAL, a contar da data da solicitação, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência, ficando vinculada a adjudicação do item à aprovação por equipe técnica responsável, registrada em termo próprio.

4.12.17. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta do segundo classificado, para análise de sua aceitabilidade e negociação, para obter melhor preço. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência.

4.12.18. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e utilizados.

4.13. Habilitação - Qualificação Técnica

4.13.1. A LICITANTE deverá comprovar aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de 02 (dois) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.13.2. A LICITANTE deverá apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do fabricante.

4.13.3. A LICITANTE deverá apresentar AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), dentro do prazo de validade.

4.13.4. A LICITANTE deverá apresentar CERTIFICADOS DE REGULARIDADE DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada).

4.13.5 A LICITANTE deverá realizar VISTORIA prévia para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, comprovada na apresentação da DECLARAÇÃO DE VISTORIA, tornando público desta forma, conhecer as instalações físicas do laboratório e reconhecendo que fará as adequações necessárias para a instalação dos equipamentos em comodato do presente Termo de Referência (exceção para o grupo 4).

4.13.6. A LICITANTE deverá verificar se o(s) equipamento(s) que pretende instalar é (são) compatível(eis) com a infraestrutura do LAC, tais como espaço físico, necessidade de bancadas, temperatura ambiente adequada, rede elétrica, cabos de rede, rede de água e esgoto.

4.13.7. A vistoria deverá ser realizada nas instalações do local de instalação dos equipamentos em comodato, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas ou das 13 às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (67) 3368-5371.

4.13.8. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.13.9. A vistoria prévia será facultativa, podendo ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, incluindo as instalações físicas, as condições necessárias à instalação dos equipamentos e os requisitos de integração ao sistema laboratorial.

4.14. Previsibilidade de Amostra

4.14.1. Poderão ser solicitadas amostras bem como catálogos / prospectos, dos itens vencedores, a critério da equipe técnica, especialmente quando se tratar de itens ou marcas ainda não utilizadas por este laboratório, para avaliação de sua conformidade, compatibilidade e desempenho em relação às necessidades deste hospital. Na ocasião da análise serão verificados os seguintes aspectos:

4.14.1.1. Composição . do material (por ex: silicone, PVC, poliuretano; polietileno, etc)

4.14.1.2. Componentes;

4.14.1.3. Resistência, se for o caso;

4.14.1.4. Esterilidade;

4.14.1.5. Funcionalidade: será verificado se a amostra atende a finalidade para a qual foi fabricada.

4.14.2. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do H Mil A CG, na Avenida Duque de Caxias, 474 – Bairro Vila Alba, Campo Grande -MS, CEP 79.100-400, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 08:30 às 12:30 h - horário de Brasília-DF.

4.14.3. A amostra fornecida deve, ainda:

4.14.3.1. Vir acompanhada de dados da empresa LICITANTE (razão social da empresa, número do processo licitatório e número do item);

4.14.3.2. Ser fornecida na quantidade necessária para análise, a ser definida pela equipe de apoio, a fim de se verificar a qualidade do material cotado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

4.14.3.3. Caso o material, por suas características, exija um número maior de amostras para a realização de teste e/ou análise, o fornecedor será comunicado;

4.14.3.4. Ser entregue em embalagem original contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para uso e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

4.14.4. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do H Mil A CG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

4.14.5. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras serão arquivados no H Mil A CG.

4.14.6. Não será habilitada a proposta da LICITANTE que tiver a amostra rejeitada, por não atenderem aos aspectos descritos no item 4.14.1 ou não entregá-la no prazo estabelecido.

4.14.7. As amostras utilizadas em testes destrutivos e/ou que contenham material biológico não serão devolvidas e nem ressarcidas, sendo de responsabilidade da LICITANTE o ônus pelo seu fornecimento; as amostras não utilizadas poderão ser retiradas pelo fornecedor no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após este prazo elas serão descartadas.

4.15 Subcontratação

4.15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.16. Garantia da contratação

4.16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.17. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.17.1. Na presente licitação, NÃO haverá exclusividade e também, NÃO será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pelas motivações a seguir:

4.17.1.1. Natureza crítica e essencial do objeto: Os materiais a serem adquiridos são insumos estratégicos para manutenção da assistência laboratorial e do tratamento contínuo dos pacientes, impactando diretamente na segurança e na saúde dos usuários do sistema;
4.17.1.2. Risco elevado de desabastecimento: A exclusividade ou a reserva de cota para ME/EPP poderia restringir a competitividade, aumentando significativamente o risco de itens desertos ou fracassados, cenário recorrente em aquisições anteriores de insumos dessa natureza.
4.17.1.3. Necessidade de ampla competitividade: A inclusão de empresas de médio e grande porte no certame é medida necessária para assegurar a ampla disputa, garantir a continuidade do fornecimento e evitar prejuízos decorrentes de baixa adesão ao certame, conforme permite o §3º do art. 48 da LC nº 123 /2006.
4.17.1.4. Não Vantajosidade Econômica para a Administração - O objetivo primário da licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.
4.17.1.5. Risco de aumento de preço e Não Vantajosidade: a restrição da concorrência a um nicho de mercado (ME/EPP), em tese, pode resultar em preços mais elevados se comparados aos obtidos em uma disputa de ampla concorrência. Embora as ME/EPP possuam o benefício do empate ficto, a exclusividade e a cota reservada elimina a participação de grandes players (fabricantes/distribuidores exclusivos) que, devido à sua escala e estrutura, geralmente conseguem oferecer preços mais competitivos.
4.17.1.6. Exaustão das Outras Formas de Benefício - Deve-se ressaltar que a não aplicação de exclusividade e cota reservada não elimina totalmente o tratamento favorecido às ME/EPP, que continuarão a usufruir de outros benefícios previstos na legislação, como:
4.17.1.7. Empate Ficto (preferência de contratação em caso de empate de propostas), e
4.17.1.8. Prazo Adicional para Regularização Fiscal e Trabalhista.

4.17.2. Diante da gama de fatos expostos, e em conformidade com as exceções expressamente previstas na Lei Complementar nº 123/2006, cabe a esta administração utilizar-se da prerrogativa do inciso III do Art. 49, da lei acima citada que diz que “não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando este tratamento diferenciado não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”, justificando a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS para ME/EPP no presente certame.

4.18. Esta Administração esclarece que somente será admitida a oferta de produtos sujeitos à vigilância sanitária que estejam devidamente notificados ou registrados perante a Agência Nacional de Vigilância

Sanitária (ANVISA), conforme a legislação aplicável à respectiva categoria de produto, devendo a licitante apresentar documentação comprobatória da regularização sanitária, quando exigível.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega do bem é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Os materiais solicitados no empenho enviado deverão ser entregues na sua totalidade ou parceladamente conforme necessidade do H Mil A CG; no seguinte endereço: **Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Campo Grande, sito Av. Duque de Caxias, 474 – Bairro Amambaí – Campo Grande -MS – CEP: 79.100-400. Nos horários de segunda-feira a quinta-feira de 07:00h às 11:30h e de 13:00h às 15:00h e na sexta-feira de 07: 00h às 11:30h. Sábados, Domingos e Feriados não funcionam. Telefone: (67) 3368-5371**

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) no que couber para o objeto registrado.

5.2.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

5.2.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

5.2.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.6. O prazo de validade dos bens na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano ou 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante quando o mesmo for igual ou inferior a um ano.

5.3. Garantia do Fornecedor

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) no que couber para o objeto registrado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **15**% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo Chefe do depósito do LAC, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

8.2.4. o prazo de validade;

8.2.5. a data da emissão;

8.2.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.7. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.8.o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.2.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Cessão de Crédito

8.5.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.5.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.5.6. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8.6. Reajuste

8.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/08/2026.

8.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. Os materiais solicitados no empenho enviado deverão ser entregues na sua totalidade ou parceladamente conforme necessidade do H Mil A CG;

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será de valor menor ou igual ao valor unitário estimado.

9.3.2. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.5. Habilitação jurídica

9.5.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.5.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.5.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.5.9. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela Anvisa, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da Anvisa, e Licença Sanitária Estadual e Municipal vigentes, conforme legislação estadual e municipal incidentes.

9.5.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7 Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.7.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.7.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG),

Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo.

9.7.5. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.7.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.7.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.7.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.7.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.8 Qualificação Técnica

9.8.1. A contratada deverá apresentar e Autorização Especial (AE) vigente, emitida pela Anvisa, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da Anvisa, e Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

9.8.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.8.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.8.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.8.3.2. Atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8.3.3. Atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º).

9.8.3.4 . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.8.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.3.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8.4. Prova de atendimento aos requisitos sanitários vigentes, como Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária local.

9.9. Disposições gerais sobre habilitação

9.9.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável é de **R$ 7.890.462,00 (sete milhões oitocentos e noventa mil quatrocentos e sessenta e dois reais)**, conforme custos unitários contidos na tabela contida no item 1.1 acima deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. Não se aplica.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1. Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDRE LUIZ MARQUES JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 09:23:45.

SEBASTIAO MAURO GOMES DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 08:46:23.

MICHELE SCARDINE CORREA DE LEMOS

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMilACG

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 10:01:07.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BENEDITO ROSA DE ALCANTARA JUNIOR
Data: 10/11/2026 10:29:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BENEDITO ROSA DE ALCANTARA JUNIOR

Fiscal Administrativo / HMilACG

DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO:42607230225
Assinado de forma digital por DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO:42607230225
Dados: 2026.11.10 13:24:09 -04'00'

DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO

Ordenadora de Despesas / HMilACG